

## PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos Administração 2005/2008

## LEI MUNICIPAL N.º 1.820/2006

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, um bem imóvel de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Araxá, formado pelo lote 10, da quadra 64, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se distante 20,60 metros lineares da confluência da Rua Araxá com a Rua Almiro Ferreira de Sousa, daí, segue em linha reta pela distância de 20,60 metros de frente pela Rua Araxá; daí, vira à direita e caminha 38,65 metros confrontando pelo lado direito com o lote 1-A; daí, vira à direita e caminha 20,60 metros confrontando pelos fundos com os lotes 02 e 08-A; daí, vira à direita e caminha 39,50 metros confrontando pelo lado esquerdo com o lote 09; perfazendo uma área de 804,94 metros quadrados. Cadastro municipal n.º 01.03.064.0274.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 10.573,00 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais).

<u>Art.4º</u> - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.5º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.º8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

<u>Art.6º</u> – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Conceição das Alagoas/MG, 11 de agosto de 2006.

José Renato de Sousa Prefeito Municipal

V M 12

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG. Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br